



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

## **Parecer da Comissão de Avaliação**

**Pedreira “VALE DOS SOBREIROS”  
Alfredo Venâncio Gaspar**

**Processo de AIA nº 779/2010**

**Comissão de Avaliação:**

CCDR-LVT (entidade que preside) – Arq.º David Gonçalves

CCDR-LVT (participação pública) – Dra. Helena Silva

ICNB - Eng.º Manuel Duarte

IGESPAR, I.P. – Dra. Gertudes Zamgujo

ARH do Tejo - Engª Maria Helena Alves

Agosto de 2010

PROCEDIEMENTO DE AIA 779/2010  
 PEDREIRA "VALE DOS SOBREIROS"

FICHA D

Identificação			
Designação do EIA/projecto	Pedreira "VALE DOS SOBREIROS"		
Tipologia de projecto	Pedreira – Indústria Extractiva	Fase em que se encontra o projecto	Execução
Localização	Freguesia de Alcanede concelho e distrito de Santarém.		
Proponente	Alfredo Venâncio Gaspar		
Equipa responsável pela elaboração do EIA	Alfredo Venâncio Gaspar		
Entidade Licenciadora	Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação		
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo		
Comissão de Avaliação	Artigo 9º, nº 1, do DL nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro: - CCDR-LVT - Arq. David Gonçalves e Dra. Helena Silva - ICNB - Eng.º Manuel Duarte - IGESPAR - Dra. Gertudes Zamgujo - ARH do Tejo - Engª Maria Helena Alves	Data:	09-02-2010
Enquadramento Legal	Anexo II, nº 2 a), do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Outubro.		

Breve Descrição do Projecto	<p>Pretende-se o licenciamento de uma exploração de calcário ornamental, comercialmente conhecido por "Moca Creme", numa área de 28 292 m<sup>2</sup>, dos quais 20 859 m<sup>2</sup> serão afectos à lavra, localizada no Parque Nacional das Serras de Aire e Candeeiros, conforme planta de localização em Anexo. Face às reservas exploráveis (228 408 m<sup>3</sup>), prevê-se que a exploração tenha um horizonte de 70 anos.</p> <p>A justificação do projecto apresentada no EIA baseia-se na necessidade que a empresa, Alfredo Venâncio Gaspar, tem em garantir reservas a curto-médio prazo para satisfazer as necessidades dos seus clientes (nacionais e internacionais) e consequentemente, contribuindo assim para a estabilidade económica da empresa.</p> <p>O método de desmonte, a céu aberto e por degraus direitos, inicia-se com a preparação do terreno através da desmatação e decapagem do solo que será</p>
-----------------------------	---

PROCEDIEMTO DE AIA 779/2010  
PEDREIRA "VALE DOS SOBREIROS"

armazenado em pargas para posterior utilização na recuperação paisagística.

As operações de extracção do maciço consistem na sequência das seguintes operações:

- Furação – em média, 2 furos verticais e 1 horizontal, perpendiculares entre si para definir a dimensão do bloco a extrair.
- Corte – através de uma roçadora de corrente com vista à realização do corte de levante (corte do fundo), a que se segue os cortes laterais através de máquinas de fio diamantado.
- Derrube – recorrendo a um pneumático-hidráulico, originando o desequilíbrio do bloco até cair sobre uma camada de fragmentos de rocha minimizando o impacto da queda, facilitando a passagem do fio diamantado aquando da operação de esquadrejamento.
- Esquadrejamento - consiste no planeamento das operações de corte do bloco através do guilha blocos, segundo critérios comerciais e estruturais.
- Remoção do bloco para correcção da geometria final e aparelhagem, e/ou directamente para o parque de blocos, através de uma pá carregadora ou dumper de carga.

Após a extracção, realiza-se a remoção mecânica do material desmontado e a limpeza das frentes e pisos de desmonte por acção de uma giratória hidráulica, sendo o material estéril, num total de 40 0122 m<sup>3</sup> transportado para a zona de deposição de escombros, para posteriormente, e de forma gradual e articulada com a lavra e recuperação, servirem de enchimento da escavação à retaguarda do desmonte.

O equipamento afecto à exploração, num total de 1060 cv, será uma giratória, um dumper articulado, uma pá carregadora, um compressor, duas máquinas de fio diamantado, duas máquinas de perfuração com amrtelo, uma roçadora de corrente e um gerador.

À exploração, ficarão adstritos 5 trabalhadores que assegurarão a exploração durante 8 h diárias, 5 dias por semana, num turno das 8.30 h às 17.30 h.

Os anexos da pedreira previstos são constituídos pelas instalações de apoio aos trabalhadores e à actividade produtiva, nomeadamente uma instalação social com sanitários do tipo contentor normalizado com fossa estanque e depósito de água acupulados.

O projecto não prevê sistema de abastecimento de água, sendo a água da chuva armazenada num depósito cilíndrico e sempre que se necessário será abastecido por meio de um auto-tanque. A água para o uso doméstico (instalações sanitárias) será da rede de abastecimento público sendo transportada para a pedreira e armazenada em depósito. Para o consumo humano, a água é adquirida engarrafada.

Os efluentes domésticos são canalizados para uma fossa séptica estanque a construir junto das instalações sociais e será esvaziada por empresa especializada.

O Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) preconiza a reposição parcial do relevo pré-existente, através da deposição dos rejeitados da lavra e a reflorestação de toda a área intervencionada através da aplicação de uma sementeira e plantação de carvalho-cerquinho. A recuperação será articulada com a lavra e ocorrerá em duas fases, sendo que na primeira serão plantados 76 carvalhos cerquinhos que formarão uma cortina arbórea. Após a conclusão dos trabalhos de recuperação, toda a área será vedada.

Não são apresentadas alternativas de localização, dimensão ou de

PROCEDIIMENTO DE AIA 779/2010  
PEDREIRA "VALE DOS SOBREIROS"

	concepção do projecto.		
<b>Declaração de conformidade</b>	Conformidade do EIA	<b>Data</b>	<b>05-05-2010</b>

**II – Fase de Avaliação do EIA/Projecto – preparação do Parecer Final**

**Resultados da consulta pública e institucional**

	<b>Resumo sobre os aspectos fundamentais</b>	<b>Análise e resposta da CA</b>
<b>Participação Pública (PP)</b>	<p>No âmbito da Consulta Pública foi recebida uma exposição proveniente de três cidadãos, onde consideram que não foram devidamente acauteladas várias situações que implicam impactes na Atmosfera, Ruído e Vibrações, Solo, Recursos Hídricos, Fauna e Flora, Património Sociocultural, fazendo também referência aos riscos associados ao derrame de óleos provenientes do equipamento.</p>	<p>As questões levantadas no âmbito da consulta foram salvaguardadas no parecer da Comissão de Avaliação (CA) e transpostas para as medidas de minimização relativas aos vários factores ambientais para as diferentes fase do projecto. Relativamente ao Património Sociocultural e uma vez que a "Cruz do Catarino" se localiza fora da área de pedreira, a aproximadamente 80 m, a mesma não será afectada pela actividade extractiva.</p> <p>No que se refere aos riscos associados ao equipamento e uma vez que na pedreira não serão feitos trabalhos de manutenção de equipamento, as medidas de minimização constantes no EIA e aceites pela CA, minimizam os efeitos decorrentes de derrames acidentais.</p>
<b>Pareceres Técnicos das Entidades Públicas (Anexo I)</b>	<p><b>EPAL-Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.</b></p> <p>A EPAL refere que a pedreira se localiza no maciço cársico das serras de Aire e Candeeiros e que poderia afectar a nascente dos Olhos de Água, mas que atendendo ao referido no EIA e Aditamento, é de parecer que a pedreira não virá prejudicar o normal funcionamento do Sistema da EPAL.</p> <p><b>Autoridade Florestal Nacional (AFN)</b></p> <p>A AFN informa que a pedreira se localiza em terrenos baldios pertencentes ao Perímetro Florestal de Alcanede, salientando, que face ao coberto vegetal existente, em particular, as azinheiras, deverá ser dado cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as</p>	

PROCEDIIMENTO DE AIA 779/2010  
PEDREIRA "VALE DOS SOBREIROS"

	<p>alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.</p> <p>Recomenda, como medida de minimização, que na rearborização sejam utilizadas espécies adequadas à região, respeitando assim o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo.</p> <p>Por fim, realça a importância do cumprimento da legislação relativa aos incêndios e também as disposições estabelecidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Santarém.</p>	
--	---	--

**Sistematização da Apreciação Técnica dos Impactes Ambientais do Projecto**

<b>Aspectos relevantes</b>	<p><b>ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO</b></p> <p>A área de intervenção é abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT), pelo Plano de Ordenamento do Parque das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC) e pelo Plano Director Municipal de Santarém (PDMS).</p> <p><b>Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT) – Resolução de Conselho de Ministros n.º 64-A/2009 de 1 de Agosto</b></p> <p>De acordo com o PROTOVT e tendo em conta a localização da pedreira na unidade territorial 11 - <i>Maciço Calcário</i>, o projecto cumpre com as normas e orientações previstas neste plano de âmbito regional.</p> <p><b>Plano de Ordenamento do Parque das Serras de Aire e de Candeeiros (POPNSAC)</b>, publicado em anexo à Portaria n.º 21/88 de 12 de Janeiro.</p> <p>De acordo com a Carta de Ordenamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, publicado através da Portaria n.º 21/88, de 12 de Janeiro, a área de pedreira insere-se em Zona de "<i>Silvicultura e Silvo-pastorícia</i>", sendo a pretensão compatível.</p> <p><b>Plano Director Municipal de Santarém</b> - Ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 111/95 de 24 de Outubro, alterado em 27.07.1997 pela RCM n.º 123/97, em 04.03.2007 pela RCM n.º 26/2004, em 08.08.2008 pelo Aviso n.º 21599/2008 e ainda pelo Aviso n.º 7615/2009 de 06.04.2009.</p> <p>De acordo com a Carta de Ordenamento, grande parte da área da pedreira é abrangida por "Espaço para Indústria Extractiva, pedreiras existentes (ornamental)" e "Espaço para Indústria Extractiva – espaço para expansão de exploração de pedreiras e caulinos", verificando-se assim, a compatibilidade do projecto com o previsto no PDM. Ao contrário do referido no EIA, verificou-se que uma pequena parte da área abrange "Espaços Agro-florestais", sendo a indústria extractiva compatível com esta classe de espaços.</p> <p>O projecto apresentado cumpre com o previsto no artigo 63.º do regulamento do PDM, onde são estabelecidas várias regras que devem ser levadas em conta durante a vida útil da pedreira, à exceção do tempo previsto para a execução das medidas imediatas de integração a executar no prazo máximo de 18 meses e não 24 conforme proposto no projecto.</p>
----------------------------	---

**Reserva Ecológica Nacional (REN) - Resolução de Conselho de Ministros nº 68/2000 de 1 de Julho**

Toda a área da pedreira está em solos integrados na REN, ocupando a categoria de "Áreas Estratégicas de Protecção e Recarga de Aquíferos".

A abertura de novas pedreiras, à luz do RJREN é considerada um uso compatível, desde que cumulativamente não coloquem em causa as funções das categorias abrangidas, nos termos do anexo I e, constem no anexo II do DL n.º 166/2008 de 22 de Agosto Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) e Portaria n.º 1356/2008 de 28 de Novembro.

De acordo com o parecer no âmbito dos recursos hídricos, a abertura da pedreira não colocará em causa as funções a que se refere o Anexo I do DL n.º 166/2008 de 22 de Agosto.

De acordo com o anexo II, a abertura de novas pedreiras carece de autorização da CCDR competente, devendo para tal e neste caso, ser demonstrado o cumprimento cumulativo dos condicionamentos i), ii), iv) e vi) expressos na portaria 1356/2008 de 28 de Novembro:

i) A pedreira deve estar prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território;

Parte da pedreira incide em Espaço Agro-florestal, classe em que actualmente o PDM prevê a compatibilidade com o uso de indústria extractiva (Aviso n.º 7615/2009 de 6 de Abril), no entanto verifica-se que apesar da compatibilização, o plano não regulamenta este uso na citada classe.

ii) A exploração seja reconhecida pela autarquia, como revestida de interesse público municipal;

No aditamento ao EIA, consta a cópia do pedido de emissão de reconhecimento de interesse público Municipal efectuado por Alfredo Venâncio Gaspar, em 26 de Março de 2010, à CM de Santarém. No decorrer do procedimento de AIA não foi entregue a declaração emitida pela CM.

iv) Seja comprovada pelo requerente, a inexistência de alternativas de localização viável em áreas não integradas na Reserva Ecológica Nacional;

Tendo em conta o tipo de extracção que se pretende e a existência da grande área de REN na zona onde se pretende a abertura da pedreira, considera-se justificada a ausência de alternativas em termos de localização.

vi) No âmbito do AIA, deverão ser apresentadas medidas de compensação ambiental, a executar na fase de exploração e pós-exploração, podendo ainda apresentar medidas de recuperação de outras pedreiras ambientalmente degradadas;

Não foram apresentadas medidas de compensação ambiental.

O projecto não afecta solos da Reserva Agrícola Nacional.

**ECOLOGIA**

A pedreira localiza-se no Sítio de Interesse Comunitário (SIC) "Serras de Aire e Candeeiros", aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de Julho e reconhecidos como SIC pela Portaria n.º 829/2007, de 1 de Agosto, na qual estão identificados os tipos de habitats naturais e das espécies de fauna e de flora que aí ocorrem, previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.

Neste contexto, a maior parte da pedreira insere-se numa zona onde está identificada a presença de dois habitats de interesse comunitário (5330 e 8210), sendo que na restante área, a Norte, não estão identificados habitats naturais.

Na área de implantação do projecto, aquando da visita ao local, verificou-se a existência de algumas bolsas, com regeneração de Azinheira (*Quercus rotundifolia*), pelo que deverá ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, que estabelece as medidas de protecção ao sobreiro e a azinheira.

No interior da pedreira, o ICNB/PNSAC procedeu, em 1999, à recuperação de uma área degradada, a qual não foi correctamente identificada no aditamento ao EIA e que se encontra devidamente assinalada na planta em Anexo, depois do ICNB/PNSAC ter procedido ao seu levantamento topográfico. A recuperação dessa área, baseou-se na construção de um lapiás artificial, técnica que se pretendeu que fosse demonstrativa/experimental para este tipo de explorações de massas minerais, pelo que a mesma área não deverá ser objecto de exploração e como tal o projecto deverá ser reformulado em conformidade.

Os impactes ao nível da ecologia, apesar de negativos são pouco significativos e minimizáveis.

Em termos de vegetação, e ao contrário do proposto no PARP, a CA considera que não deve haver qualquer tipo de intervenção nas zonas de defesa de modo a conservar a vegetação natural promovendo a condução das azinheiras aí existentes

Em síntese, e não obstante os impactes negativos, pouco significativos provocados pela extracção, a correcta execução do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística permitirá, a médio longo prazo, a criação de condições que levem ao restabelecimento dos habitats naturais actualmente existentes.

## **RECURSOS HÍDRICOS**

### **Recursos Hídricos Superficiais**

A área em estudo localiza-se na bacia hidrográfica do rio Tejo, na sub bacia do Vale da Relvinha, sendo que esta apresenta uma área de 16 km<sup>2</sup>. Devido à natureza cársica do maciço a drenagem superficial na região é praticamente inexistente. A presença de rochas calcárias facturadas origina maciços com elevada permeabilidade, onde a escorrência das águas é predominantemente subterrânea.

De acordo com a Carta Militar à escala 1:25 000, apenas existe uma linha de água de 1ª ordem, a NNW da exploração, junto ao seu limite, que segundo o EIA não apresenta qualquer correspondência visual ou topográfica no terreno. Esta linha de água apresenta escoamento apenas em situações de elevada pluviosidade, pelo que não se justifica caracterizar a sua qualidade.

Os principais impactes nos recursos hídricos superficiais prendem-se com a afectação da drenagem superficial, já que não existem linhas de água na área de lavra, pelo que os impactes negativos são pouco significativos, limitando-se à área de exploração. Contudo se considerarmos os impactes cumulativos resultante da presença na envolvente de outras explorações, os impactes gerados na drenagem superficial são significativos, devido à extensão da totalidade da área actualmente em exploração.

A qualidade das águas superficiais na envolvente da pedreira poderá ser afectada pela actividade extractiva devido à deposição de partículas sólidas (poeiras) originadas pela circulação dos camiões no interior da pedreira e pelo arrastamento de sólidos de granulometria fina para a linha de escorrência na área do projecto, a partir dos depósitos de material. No entanto, uma vez que a

linha de água que se localiza a NNW no limite da exploração apresenta algum escoamento apenas em períodos de elevada pluviosidade, considera-se os impactes certos, temporários, magnitude reduzida e pouco significativos.

O derrame accidental de óleos ou outros lubrificantes também poderá revelar-se um impacte negativo para a qualidade das águas. No entanto este impacte é pouco significativo, uma vez que não está previsto para a área a licenciar qualquer construção de apoio à manutenção das máquinas e equipamentos afectos à actividade da pedreira.

Os impactes expectáveis na qualidade da água dos recursos hídricos superficiais da região são certos, de magnitude reduzidos e pouco significativos

### **Recursos Hídricos Subterrâneos**

#### Aspectos quantitativos

A área do projecto insere-se no Sistema Aquífero do Maciço Calcário Estremenho (MCE) pertencente à unidade hidrogeológica Orla Ocidental.

Este sistema é composto na base por materiais de idade liásica (diferentes tipos de calcários, dolomitos, gesso, sal-gema, margas e argilas calcárias), seguido do Dogger, formado por diferentes tipos de calcários (margosos, argilosos, detríticos). No topo ocorrem materiais de Malm, que apresentam uma grande variação de fácies de Este para Oeste, constituído por argilas, margas e vários tipos de calcários.

É possível definir, do ponto de vista hidrogeológico quatro sectores para o MCE, com base em aspectos hidrogeológicos, geomorfológicos e estruturais: (i) Serra de Candeeiros e Plataforma de Aljubarrota; (ii) Planalto de Santo António; (iii) Planalto de S. Mamede e Serra de Aire e (iv) Depressões de Alvados e Minde.

Do ponto de vista hidrogeológico a área em estudo insere-se no sector Planalto de Santo António. Trata-se do sector que alimenta a nascente mais importante de todo o sistema aquífero estremenho, a dos Olhos de Água do Alviela. A área de alimentação desta nascente deverá incluir quase toda a totalidade do planalto que apresenta um declive geral para sul, coincidente com o pendor das camadas calcárias.

Segundo o Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), foram localizados 4 piezómetros na zona envolvente da pedreira. O piezómetro mais próximo 327/72 localiza-se 12 km para WSW da exploração e apresenta uma profundidade média do nível da água (período de águas altas) no ano hidrológico de 2009/2010 de 45 metros.

Segundo os dados deste piezómetro, a pedreira Vale dos Sobreiros iria explorar abaixo do nível médio da água.

No entanto, uma vez que este piezómetro poderá não ser representativo do nível médio de água da zona da exploração, recorreu-se às explorações vizinhas, algumas das quais com escavações a elevadas profundidades, mas em que o nível freático não é interceptado. Tendo em conta esta informação, considera-se provável que o mesmo venha a suceder para a pedreira em avaliação.

No que respeita à vulnerabilidade à poluição, a zona da exploração localiza-se no sector Norte da bacia do Vale da Relvinha, numa zona de vulnerabilidade elevada.

#### Aspectos qualitativos

No que se refere às fontes de poluição dos recursos hídricos subterrâneos, as principais fontes geradoras estão associadas às actividades domésticas, industriais e agrícolas. Os principais poluentes estão associados a resíduos líquidos provenientes dos esgotos domésticos, industriais.



Para a caracterização da qualidade da água subterrânea foi seleccionada a estação mais próxima da área em estudo (Vale de Água - código 328/43) localizada em Alcanede.

Segundo os dados de qualidade da água desta Estação (2008), verifica-se que a mesma apresenta características gerais de uma água de categoria A1. Água que para consumo precisaria de tratamento físico e desinfeção, segundo o Anexo I do Decreto- Lei 236/98, de 1 de Agosto.

Os parâmetros azoto amoniacal e nitrato são os responsáveis pela classificação da qualidade da água como tendo um nível de categoria A2- Água que para consumo precisaria de tratamento físico, químico e desinfeção do mesmo Anexo.

De uma maneira geral, esta água necessita de tratamento físico, químico e desinfeção (classe A2).

No que respeita ao uso agrícola destas águas, a maioria (95,3%) pertence à classe C2S1 pelo que representam um perigo de salinização médio e perigo de alcalinização baixo (Classificação "U.S. Salinity Laboratory Staff"). As restantes pertencem à classe C3S1 (perigo de salinização médio a elevado e perigo de alcalinização baixo).

Foram ainda consultados no SNIRH, os isovalores médios em 2009 para alguns parâmetros de qualidade (Condutividade, Cloretos, Azoto Amoniacal, Nitratos e pH) em quatro pontos de água monitorizada: 308/53, 297/32, 308/C82 e 318/C83. De acordo com estes valores e comparados com os valores recomendados e/ou admissíveis do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, verificou-se que a qualidade da água é boa, estando abaixo dos VMR e VMA.

#### Usos

Na proximidade da pedreira de Vale dos Sobreiros, não foram localizadas captações privadas licenciadas. A mais próxima localiza-se a mais de 2km de distância da exploração.

No que respeita a captações para abastecimento público, a exploração vale dos Sobreiros localiza-se dentro dos limites da Zona de Protecção Intermédia e Zona de Protecção Alargada da captação de abastecimento público Nascente dos Olhos de Água do Alviela, da Empresa Portuguesa de Águas Livres, S.A. (EPAL).

Os perímetros de protecção, que coincidem com os limites da própria área de alimentação desta nascente, foram propostos pela EPAL e estão na fase final de aprovação por esta ARH, estando-se a redigir a versão final para posterior publicação em Diário da República.

De facto, tendo em conta as elevadas velocidades de escoamento subterrâneo, já comprovadas experimentalmente, qualquer partícula poluente introduzida na área de alimentação pode atingir a nascente em menos de 50 dias.

No que se refere às águas subterrâneas, os principais impactes prendem-se com a intercepção do nível freático, a remoção de solo de cobertura, e do desmonte, contribuindo para o aumento da taxa de infiltração, bem como para o aumento da vulnerabilidade do aquífero à poluição.

Na fase de exploração os principais impactes resultam da diminuição da taxa de infiltração que pode ser causada por diversos factores, nomeadamente (movimento de máquinas que causam compactação, circulação de máquinas e abertura de novos patamares de exploração, áreas ocupadas por edifícios - instalações sociais. Estes aspectos geram um impacte negativo, mas pouco significativo. A natureza calcária do maciço favorece a infiltração, não sendo significativa a impermeabilização causada pelos factores acima expostos.

Os possíveis impactes na qualidade da água, decorrem de:

- Derrames acidentais de óleos, lubrificantes e/ou combustíveis, da maquinaria utilizada na extração, no transporte, no processamento e na expedição dos materiais. Caso aconteça, constituirá um impacte negativo, cujo significado, dependerá: do volume envolvido, do tempo de resposta até ao confinamento da dispersão da contaminação, da geologia local, nomeadamente da fracturação/carsificação.
- Descarga acidental de efluentes líquidos domésticos com origem nas infra-estruturas de suporte à actividade extractiva (instalações sociais). Impacte pouco provável, dado que está previsto como destino uma fossa estanque, mas que, a acontecer, seria um impacte negativo, com significado dependente da quantidade de efluente libertado para o meio.
- Infiltração de partículas sólidas resultantes da exploração/processamento nas fracturas e/ou falhas aflorantes da área de intervenção. Este impacte provável, tem magnitude reduzida e será temporário.

No que concerne à influência do projecto sobre as captações privadas licenciadas, não é expectável a ocorrência de impactes negativos, uma vez que a captação mais próxima se localiza a mais de 2km de distância da exploração.

No que respeita a captações para abastecimento público, atendendo que tanto a zona intermédia como a zona alargada do perímetro de protecção coincidem com os limites da própria área de alimentação desta nascente, e que dadas as elevadas velocidades de escoamento subterrâneo, já comprovadas experimentalmente, qualquer partícula poluente introduzida na área de alimentação pode atingir a nascente em menos de 50 dias, poderão ocorrer impactes negativos muito significativos ao nível da qualidade da água da Nascente dos Olhos de Água do Alviela, que por sua vez serão responsáveis pelos impactes negativos ao nível do uso desta água para abastecimento público. Estes impactes são minimizáveis se forem implementadas as medidas de minimização estabelecidas neste Parecer.

Em fase de licenciamento, e para minimizar os impactes ao nível da qualidade das águas subterrâneas, deverá ser apresentada uma solução que impeça a infiltração das águas que se acumulam no fundo da corta, nomeadamente das águas industriais, devendo ainda o projecto prever um sistema de drenagem periférico que evite o encaminhamento das águas pluviais para o fundo da corta. A utilização da água deverá ser em circuito fechado, devendo as lamas serem encaminhadas para destino adequado.

#### **AMBIENTE SONORO**

O acesso à pedreira faz-se através da EN362, onde aproximadamente ao Km25, no sentido S-N, através da EM1314 em direcção das localidades Pé de Pedreira e Barreirinha; a cerca de 1,2 Km na EM 1314, toma-se uma estrada pavimentada com cerca de 2Km.

Segundo o EIA, na envolvente da área de influência do projecto, compreendida num raio de 2Km em redor da pedreira não se verificam receptores com sensibilidade ao ruído.

Em termos de caracterização do ambiente sonoro na situação de referência (sem o funcionamento da pedreira) e atendendo à inexistência de receptores, foram seleccionados dois locais de amostragem nos limites norte e sul correspondentes ao perímetro da área da pedreira.

Os resultados obtidos apontam para valores que variam entre 53 e 56 dB(A) reportados ao indicador de ruído global ( $L_{den}$ ) e de 38 dB(A) para o indicador  $L_n$ .

De acordo com o EIA, a entidade responsável pela classificação de zonas sensíveis e mista, a Câmara Municipal, ainda não procedeu à referida classificação, pelo que se aplicam os valores de orientação constantes no n.º 3, do artigo 11.º do Regulamento Geral do Ruído.

A previsão dos níveis sonoros baseou-se no recurso a modelos teóricos, nomeadamente a atenuação do ruído com a distância à fonte sonora. Tendo em conta os dados apresentados no EIA, as previsões apontam para impactes poucos significativos com a entrada em funcionamento da pedreira, uma vez que não irá gerar níveis de incomodidade junto ao aglomerado habitacional mais próximo – Pé de Pedreira, localizado a mais de 2 Km a Sul da pedreira.

Relativamente ao previsível acréscimo de tráfego, um camião/dia, é expectável que não venha a haver impactes negativos significativos.

Atenta a inexistência de impactes negativos significativos, na componente acústica do ambiente, o EIA não considerou a possibilidade de se desenvolverem propostas de medidas de minimização específicas, com o qual se concorda.

#### **QUALIDADE DO AR**

Na envolvente próxima da área da pedreira e num raio de 2 km não foram identificados receptores sensíveis que possam vir a ser afectados pela actividade da pedreira. No entanto, foi realizada uma campanha de avaliação da qualidade do ar para o poluente, partículas PM10, que decorreu num ponto (limite Sul da área da pedreira) com a duração de 7 dias consecutivos (incluindo fins-de-semana) por períodos de 24 h.

A metodologia utilizada seguiu as orientações constantes do documento "*Nota Técnica – Metodologia para a monitorização de níveis de partículas no ar ambiente, em pedreiras, no âmbito do procedimento de AIA*" do IA (actualmente, APA).

Relativamente aos resultados obtidos na campanha, verifica-se que os valores médios diários das concentrações de PM10 variaram entre um valor mínimo inferior a 0,5 µg/m<sup>3</sup> e um valor máximo de 44 µg/m<sup>3</sup>, sendo que em nenhum dos dias foi ultrapassado o valor-limite estabelecido no Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril.

De acordo com o EIA e atendendo que a povoação se localiza a 2 Km, considera-se que da implementação do projecto em apreço não ocorrerão impactes negativos significativos na qualidade do ar por emissão de partículas de natureza mineral.

Apesar de não existir receptores sensíveis na envolvente da pedreira que possam vir a ser afectados pela actividade da pedreira, considera-se que a monitorização da qualidade do ar deverá ser implementada durante a fase de exploração e em função dos resultados deverá ser avaliada a sua periodicidade.

#### **SOLOS E USO DO SOLO**

Os solos na área da exploração e envolvente são Luvissolos, de baixa capacidade de uso e portanto com limitações agrícolas severas a muito severas.

A área a explorar faz parte integrante do NEVR, encontrando-se já intervencionada em virtude de, no passado, ter sido sujeita a diversas operações de exploração não concluídas por abandono dos anteriores exploradores.

O solo não intervencionado encontra-se ocupado por blocos rochosos, matos rasteiros e por alguns pinheiros mansos dispersos.

Na fase de exploração, a remoção das terras de cobertura conduz à degradação dos solos em virtude da sua estrutura interna ser destruída, gerando um impacto negativo, localizado e pouco significativo atendendo à limitação agrícola dos solos.

No caso de se verificar algum acidente com a maquinaria e/ou veículo afectos à pedreira, o solo poderá ser contaminado por lubrificantes, originando impactos negativos. Contudo, estes serão pouco significativos e pouco prováveis, desde que cumpridas as medidas preconizadas no projecto referentes à manutenção dos equipamentos.

De acordo com o EIA, a recuperação paisagística será efectuada em articulação com a lavra, iniciando-se logo que se encontrem finalizadas as actividades de escavação em cada zona, pelo que, os impactos expectáveis serão atenuados.

Na fase de desactivação, a recuperação das áreas exploradas gerará impactos positivos visto o restabelecimento do meio para a plantação e crescimento da vegetação bem como o restabelecimento de drenagem e infiltração da água contribuir para a existência de condições favoráveis à génese do solo.

### **PAISAGEM**

De acordo com o projecto apresentado, a recuperação será articulada com o avanço da lavra, garantindo que após a conclusão dos trabalhos de exploração e da recuperação toda a área intervencionada esteja devidamente recuperada.

Segundo o EIA, os impactos na paisagem durante a fase de exploração, resultam da alteração do coberto vegetal, da criação de acessos e da presença de equipamentos, de depósitos de estêreis e de blocos e são negativos, directos, temporários e poucos significativos, minimizáveis através da execução faseada do PARP.

O impacto negativo significativo e permanente decorre da alteração do relevo, consequência da lavra, mas que, através da modelação do terreno, recorrendo aos rejeitados da própria exploração para o enchimento parcial da cava, o impacto será minimizável. Ao contrário do proposto no PARP, considera-se que a solução de modelação da cava apresentada deveria aproximar-se mais da topografia original do terreno e assim, o impacto decorrente da alteração do relevo já não seria permanente, contribuindo assim para uma maior homogeneização com a envolvente da pedreira.

A fase de desactivação, embora a longo prazo, gerará impactos positivos, uma vez que serão removidas todas as infra-estruturas existentes, o parque de blocos e as áreas de deposição de terras e escombros, para posteriormente se proceder ao nivelamento e regularização destas áreas. Após estes trabalhos serão efectuadas plantações arbóreas de carvalhos-cerquinhos, repondo parcialmente a topografia inicial.

Face ao exposto, considera-se que os impactos na paisagem são minimizáveis se o PARP for efectivamente implementado de forma faseada e articulada com o Plano de Lavra, conforme proposto no plano de pedreira.

### **SÓCIO-ECONOMIA**

Com base em vários indicadores, o EIA apresenta uma análise da população da região, referindo as principais actividades económicas e do emprego, ao nível local (concelho de Sanatarém e freguesia de Alcanede) evidenciando a importância da indústria extractiva para o desenvolvimento local e concelhio.

O aglomerado populacional mais próximo da pedreira é a localidade Pé da Pedreira, situada a 1500 m, não se verificando, segundo o EIA, receptores com sensibilidade ao ruído e à qualidade do ar.

O acesso à pedreira faz-se através da EN362, onde aproximadamente ao Km25, no sentido S-N, através da EM1314 em direcção das localidades Pé de Pedreira e Barreirinha; a cerca de 1,2 Km na EM 1314, toma-se uma estrada pavimentada com cerca de 2Km.

Relativamente ao previsível acréscimo de tráfego, um camião/dia, é expectável que não venha a haver impactes negativos significativos.

O EIA prevê a criação de 5 postos de trabalho, referindo que a abertura da pedreira venha a contribuir indirectamente para a criação de postos de trabalho nas actividades industriais relacionadas com a indústria extractiva, com maior incidência na construção civil.

No que se refere ao emprego considera-se que a pedreira induzirá um impacte positivo, pouco significativo a nível regional mas significativo quer a nível local quer a nível da economia familiar.

### PATRIMÓNIO

Considera-se adequada a metodologia utilizada na caracterização da situação de referência, a qual consistiu na pesquisa bibliográfica e consulta de bases de dados patrimoniais, a que se seguiu a prospecção arqueológica da área abrangida pelo projecto, efectuada com reduzidas condições de visibilidade do terreno. Estes trabalhos não revelaram a presença de qualquer vestígio arqueológico dentro da área de incidência directa do projecto, tendo contudo sido identificado um elemento do património etnográfico que corresponde a uma construção em pedra seca interpretada como um Abrigo o qual se localiza na área de incidência directa do projecto. A este elemento patrimonial é atribuído reduzido valor patrimonial, sendo apresentada uma planta com a localização do mesmo.

Ao nível do património as acções potencialmente geradoras de impactes associadas ao projecto são: a desmatação, a intrusão no subsolo, nomeadamente a movimentação e revolvimento de terras, abertura de acessos e a implantação de zonas de descarga e entulhamento de materiais residuais provenientes da lavra da pedreira.

Desta forma, e apesar do impacte negativo, directo e localizado sobre o elemento patrimonial identificado (1-Abrigo), considera-se que a magnitude do impacte é reduzida e pouco significativa.

Tendo em consideração os resultados dos trabalhos efectuados, as condições de visibilidade do solo, as características do projecto, as condições da sua avaliação e a visita efectuada à área prevista para o projecto, consideram-se de um modo geral adequadas as medidas de minimização relativas ao descritor Património Cultural apresentadas no EIA e transcritas para o presente parecer.

Uma vez que o elemento patrimonial identificado será afectado pela exploração, considera-se que o mesmo deverá ser objecto de estudo, por um arqueólogo devidamente credenciado pelo IGESPAR, I.P., através de um levantamento topográfico, registo fotográfico e memória descritiva.

### Medidas

**Medidas Minimização e/ ou Compensatórias**

**Apresentadas no EIA e aceites ou reformuladas pelo técnico**

As medidas de minimização propostas no EIA e que decorrem da aplicação de legislação específica, não foram consideradas no presente parecer.

As medidas de minimização n.º 10, 13, 27, 33, 37, 41 e 49, constantes do documento "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção",

disponível no site [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt), foram reformuladas tendo em conta a especificidade do projecto.

#### **Fase de exploração**

##### **Recursos Hídricos**

- Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
- Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado. (49)
- Evitar situações de contaminação por hidrocarbonetos e óleos derramados durante a circulação dos equipamentos móveis. Devendo a sua manutenção localizar-se em unidades externas.
- Comunicar à ARH do Tejo a ocorrência de singularidades cársicas.
- Assegurar a manutenção e revisão periódicas da fossa séptica estanque através de empresa especializada.

##### **Sistemas Ecológicos**

- Conservar toda vegetação natural e promover a condução das azinheiras existentes nas zonas de defesa.

##### **Qualidade do Ar**

- Garantir a limpeza regular do acesso e da área afecta à pedreira, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por acção da circulação de veículos. (27)
- Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, no acesso à pedreira e nas zonas de trabalhos. (37)
- Limitação da velocidade dos veículos que se movimentam no interior da área de exploração (máximo 20 km/h).

##### **Paisagem**

- Transportar e depositar os estéreis o mais rapidamente possível para as áreas a modelar definitivamente, evitando a permanência e acumulação destes materiais no interior da pedreira.
- Limitar e controlar a altura dos depósitos de blocos comerciais nas respectivas áreas de stocks.

##### **Solos e Uso do Solo**

- Assegurar o correcto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. (41)
- Após a desocupação das áreas em que haja ocorrência de compactação excessiva do solo, promover a sua descompactação, arejamento e nivelamento, de modo a obter a reposição da situação inicial.
- O solo resultante da decapagem deverá ser armazenado em pargas, com uma altura de 1,5m de modo a evitar a compactação, para posterior utilização no processo de recuperação, com coberto vegetal. (10)

##### **Sócio-Economia**

- Sensibilizar os condutores para as limitações de velocidade a respeitar no percurso até à EN362, evitando assim a propagação de poeiras.

**Património**

- Acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos de desmatagem, decapagem e remoção de sedimentos (escavação, revolvimento e aterro), o qual deverá ser feito por um arqueólogo devidamente credenciado pelo IGESPAR, I.P.
- A descoberta de vestígios arqueológicos durante a fase de exploração da pedreira, obrigará à definição de outras medidas de minimização de carácter específico, que poderão incluir a realização de sondagens ou escavações arqueológicas.
- Obrigatoriedade do proprietário da pedreira comunicar ao IGESPAR, I.P. o aparecimento de qualquer cavidade cárstica que surja durante a exploração da pedreira, para se desencadear os procedimentos necessários à avaliação do seu interesse arqueológico. (13)

**Fase de desactivação**

- Efectuar o desmantelamento e remoção do equipamento existente na pedreira procedendo às necessárias diligências de forma a garantir que, sempre que possível, este será reutilizado, reciclado ou, na sua impossibilidade, enviado para destino final adequado;
- Garantir que todas as áreas afectadas pelas actividades associadas à exploração da pedreira são devidamente recuperadas, de acordo com o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística definido, de forma a que exista, no mais curto espaço de tempo possível, uma ligação formal entre a área intervencionada e a paisagem envolvente.

Propostas pelo técnico	Justificação
<p><b>MM geral</b> – Fase de exploração e desactivação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afectos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.</li> </ul> <p><b>Paisagem</b> – Fase de exploração e Fase de desactivação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a manutenção da recuperação paisagística com especial atenção para as condições de crescimento da vegetação.</li> </ul> <p><b>Sócio economia</b> – Fase de exploração</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Criar mecanismos de atendimento ao público que permitam a recolha e encaminhamento de reclamações, sugestões e esclarecimentos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Medida de minimização n.º 33 constante do documento da APA.</li> <li>▪ Assegurar, ao longo do tempo de vida da pedreira, a eficácia dos trabalhos executados no âmbito do PARP.</li> <li>▪ Sensibilizar o público para a actividade da pedreira.</li> </ul>

Avançados no EIA e aceites pela CA	
Planos de Monitorização	<b>QUALIDADE DO AR</b> <b>Objectivos</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Quantificar as concentrações de PM10.</li></ul>
	<b>Parâmetros a monitorizar</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concentração de partículas com diâmetro equivalente menor ou igual a 10 µm (PM10).</li></ul> <b>Locais de amostragem</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ As amostragens deverão ser realizadas no mesmo local que serviu de base à caracterização da situação de referência. Consoante os resultados obtidos nas campanhas de monitorização, poderão ser definidos novos locais de amostragem.</li></ul> <b>Período de amostragem e duração do programa</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ No ano de início de exploração deverão ser realizadas, no ponto de amostragem definido, medições indicativas. Estas medições deverão respeitar os requisitos do Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril, nos seguintes aspectos:<ol style="list-style-type: none"><li>1. medição indicativa por períodos de 24 horas com início às 0h00 e preferencialmente em período seco, em que o somatório dos períodos de medição de todos os pontos de amostragem não deverá ser inferior ao estipulado pelo Anexo X (14% do ano);</li><li>2. utilização do método de referência ou equivalente conforme o Anexo XI;</li><li>3. caracterização do local de amostragem indicando a distância a que se encontra dos receptores, as condições meteorológicas observadas no local, nesse período, ou relativos à estação meteorológica mais próxima;</li><li>4. apresentação do n.º de horas de laboração da instalação, tráfego de transporte de materiais e de outros factores relevantes para a caracterização das situações monitorizadas.</li></ol></li><li>▪ Os resultados destas medições permitirão a verificação do cumprimento dos valores estipulados no Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril (Limiar Inferior de Avaliação, Limiar Superior de Avaliação e Valores-limite).</li><li>▪ No que diz respeito à frequência das campanhas de amostragem, esta ficará condicionada aos resultados obtidos na monitorização do primeiro ano de exploração. Assim, se as medições de PM10 indicarem que não foram ultrapassados 80% do valor-limite diário - 40 µg/m<sup>3</sup>, valor médio diário a não ultrapassar em mais de 50% do período de amostragem, as medições anuais não são obrigatórias e nova avaliação deverá ser realizada, pelo menos, ao fim de cinco anos.</li><li>▪ No caso de ocorrerem situações que indiciem a ultrapassagem dos valores-limite, o plano deverá apresentar uma lista de potenciais acções que visem a efectiva minimização do impacte da pedreira, bem como proceder-se à avaliação da sua eficácia, e/ou demonstrar que foram aplicadas todas as medidas de gestão e de redução de emissões.</li></ul> <b>Critérios de avaliação</b> <p>Observância dos valores limite legislados para as concentrações de PM10 estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril.</p>



**Conclusões**

O projecto em avaliação refere-se à exploração de calcário ornamental, comercialmente conhecido por "Moca Creme", numa área de 28 292 m<sup>2</sup>, dos quais 20 859 m<sup>2</sup> serão afectos à lavra, localizada no Parque Nacional das Serras de Aires e Candeeiros. Face às reservas exploráveis (228 408 m<sup>3</sup>), prevê-se que a exploração tenha um horizonte de 70 anos.

Da avaliação efectuada, e apesar da maior parte da área da pedreira se localizar em "*Espaço para Indústria Extractiva, pedreiras existentes (ornamental)*" e "*Espaço para Indústria Extractiva – espaço para expansão de exploração de pedreiras e caulinos*", verificou-se que em termos de Ordenamento do Território, uma pequena parte da área da pedreira abrange "*Espaços Agro-florestais*", o que de acordo com a alteração ao PDM de Santarém publicada através do Aviso n.º 7615/09, de 6 de Abril, a actividade extractiva é compatível nesta classe de espaços quando também integrada na REN.

Embora tivesse havido efectivamente uma intenção expressa da CM de se poder vir a viabilizar este uso, o facto é que a regulamentação do espaço agro-florestal é totalmente omissa quanto a este uso, pelo que não é cumprido um condicionalismo da REN (*subalínea i) da alínea d) da Secção V da Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro*).

Contudo, do ponto de vista técnico e atendendo a que a generalidade da categoria de espaço permite a indústria extractiva a que o RJREN também admite estas acções desde que definidos no PDM os termos da sua implantação/exploração/desactivação, considera-se nada haver de relevante a obstar à pretensão.

Assim, considera-se que a emissão de autorização de REN deverá ficar pendente da alteração ao PDM de Santarém, através da regulamentação do uso em espaço agroflorestal abrangido pela REN.

Verifica-se também que não foram apresentadas medidas de compensação tal como é exigido na subalínea vi) da alínea d) do ponto V da Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro, pelo que o proponente deverá proceder à apresentação das mesmas. De igual modo, deverá apresentar a declaração a emitir pela autarquia, onde esta reconheça o interesse público municipal do projecto, dando cumprimento ao disposto no item ii) da alínea d) do ponto V da Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro.

O Plano de Pedreira terá de ser reformulado de modo a não afectar a área que o PNSAC recuperou em 1999. A reformulação do PARP deverá ter em consideração as condicionantes constantes do parecer da CA e os elementos a entregar em fase de licenciamento.

Em termos de recursos hídricos, e apesar da pedreira se localizar dentro dos limites da Zona de Protecção Intermédia e Zona de Protecção Alargada da captação de abastecimento público Nascente dos Olhos de Água do Alviela, não haverá impactes ao nível dos recursos hídricos superficiais. Já no que se refere à qualidade das águas subterrâneas, os impactes decorrem sobretudo do derrame, mesmo que accidental, de óleos, da descarga de efluentes e infiltração de partículas sólidas

Em termos de tráfego e uma vez que o tráfego induzido pela pedreira será de 1 camiões/dia, considera-se que os impactes a este nível, apesar de negativos, são pouco significativos.

Importa, ainda, salientar que a exploração da pedreira induzirá um impacte socioeconómico positivo, significativo, directo, relacionado com a criação de 5 postos de trabalho e, indirectamente, contribuirá para o desenvolvimento de outros sectores de actividade relacionados com a actividade extractiva.

PROCEDIEMENTO DE AIA 779/2010  
PEDREIRA "VALE DOS SOBREIROS"

Ao nível da qualidade do ar e ambiente sonoro e uma vez que na envolvente da pedreira (num raio de 2 Km) não foram identificados receptores sensíveis, o funcionamento da pedreira não afectará directamente a qualidade do ar e ambiente sonoro da zona, sendo que, contribuirá, cumulativamente para a qualidade ambiental daquela área onde se encontram várias pedreiras em actividade.

Ao nível do património arqueológico e uma vez que o oabrigo identificado dentro da área da pedreira será destruído ocorrerá um impacte negativo, directo, localizado, de magnitude reduzida, mas pouco significativo.

Face ao exposto, considera-se que a presente pretensão poderá ser viabilizada desde que sejam cumpridas as condicionantes constantes na DIA e entregues os elementos em fase de licenciamento e ainda ao cumprimento das medidas de minimização e plano de monitorização referido no presente parecer.

Parecer Final		Favorável	Data:
	x	Favorável Condicionado	Data: 11-08-2010
		Desfavorável	Data:

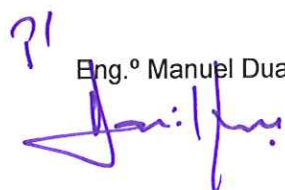
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

  
Arq.º David Gonçalves

  
Dra. Helena Silva

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP

Responsável pela CA  
(Assinaturas)

  
Eng.º Manuel Duarte

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

  
Dra. Gertudes Zamgujo

Administração Hidrográfica do Tejo, I.P.

  
Eng.ª Maria Helena Alves

**Anexos**

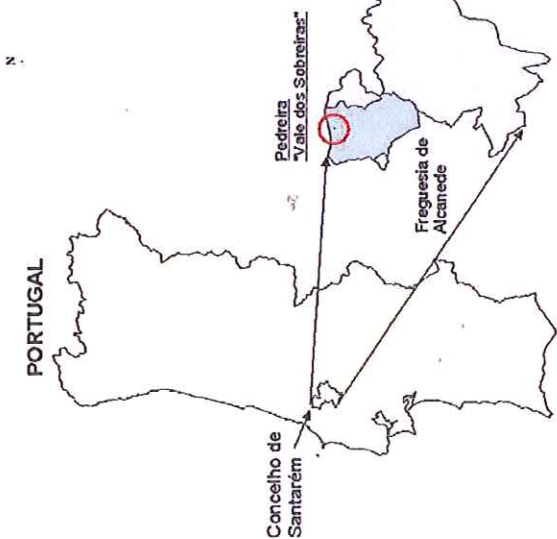
**Localização da pedraira**

**Planta com a localização da área recuperada pelo ICNB/PNSAC em 1999**

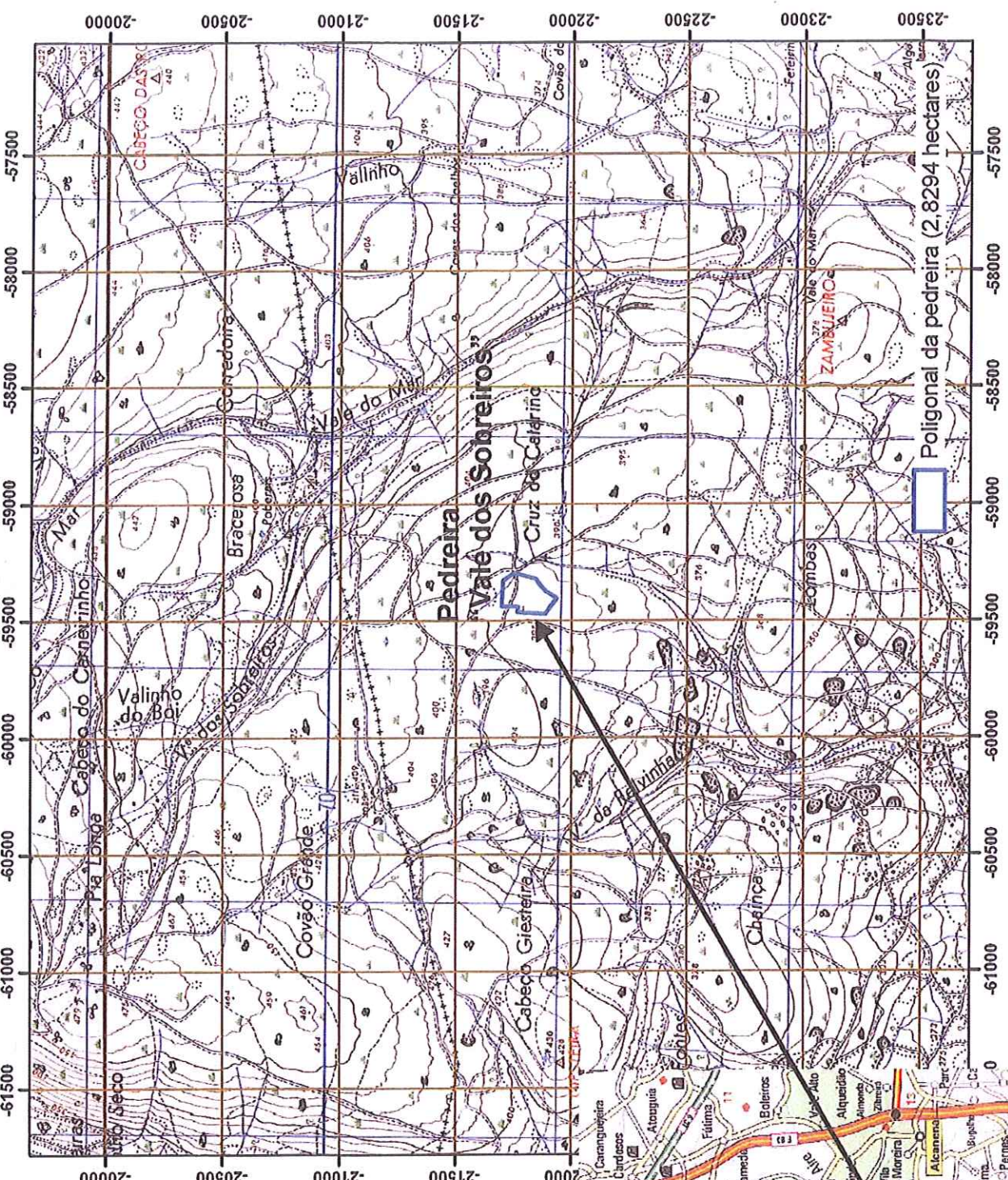
**Pareceres Técnicos das Entidades Públicas**

**Delegação de Assinatura**

**ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO**

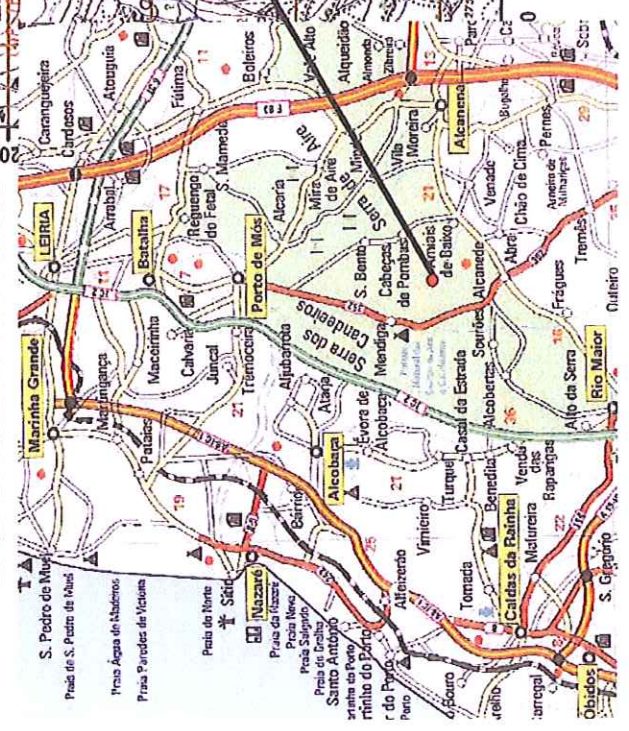


Extracto das folhas nº 318 e 328 da CMP à escala 1:25000. Coordenadas Hc I-Gauss referidas ao Porto Central



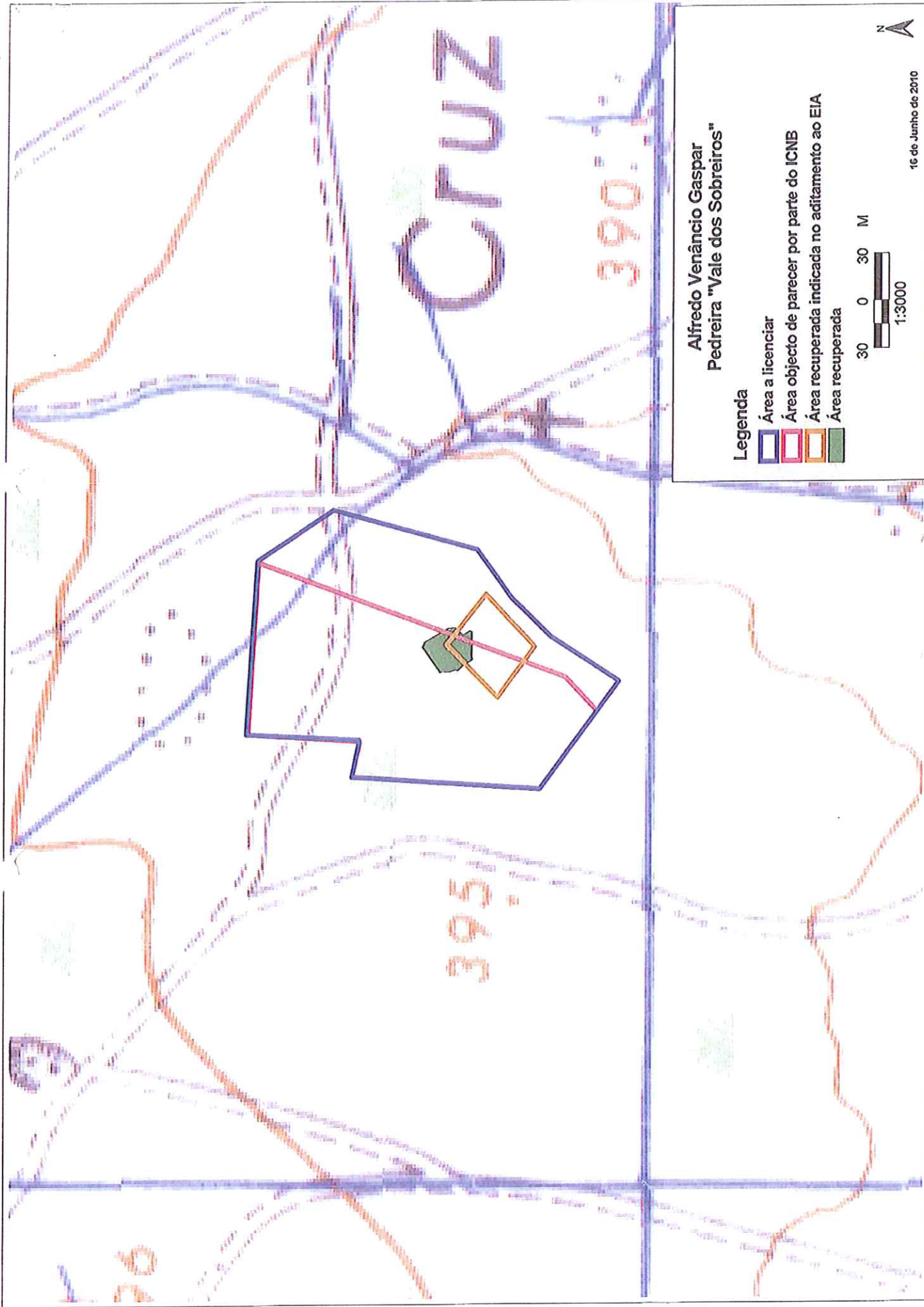
Poligonal da pedra (2,8294 hectares)

**ENQUADRAMENTO RODOVIÁRIO**



**ENQUADRAMENTO LOCAL**

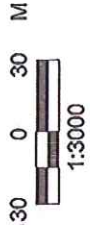
Planta Nº 1 - Planta de Localização com implantação da pedra "Vale dos Sobreiros" (área: 2,8294 hectares)



**Alfredo Venâncio Gaspar  
Pedreira "Vale dos Sobreiros"**

**Legenda**

- Área a licenciar
- Área objecto de parecer por parte do ICNB
- Área recuperada indicada no aditamento ao EIA
- Área recuperada



16 de Junho de 2010

1072070102-E-5-27810-0102-100



100727DGA0020531

194  
NUI-2010-015583 E 2010/07/30

MICROFILMADO

A  
CCDRLVT - Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Braamcamp, nº 7  
1250 - 048 LISBOA

Lisboa, 26 de Julho de 2010

V/ Ref:  
NUI-2010-007415  
Proc. DSA/DLA-000535-2010  
EIA 800 - 2010

Assunto: ENVIO DE PARECER  
PROJECTO: Pedreira denominada "VALE DOS SOBREIROS"  
Proponente: Alfredo Venâncio Gaspar

Exmos. Senhores,

Conforme solicitado na vossa carta em referência, informamos que, após a análise do Estudo de Impacte Ambiental referente ao projecto em epígrafe, a EPAL nada tem a obstar relativamente à execução da pedreira em causa.

A localização prevista para a implantação da pedreira de calcário ornamental, em pleno maciço cársico das serras de Aire e Candeeiros, poderia vir a afectar a captação na nascente dos Olhos de Água, cuja exploração é efectuada pela EPAL. No entanto, atendendo ao exposto nos pontos 5.2 - *Caracterização da linha de água e respectiva bacia hidrográfica* e 5.3 - *Vulnerabilidade à poluição do sistema aquífero* do Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental, somos do parecer que a construção da pedreira não virá prejudicar o normal funcionamento do Sistema da EPAL.

EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.  
DIRECÇÃO DE GESTÃO DE ACTIVOS  
O Director

(Francisco Serranito)

EIA/779/2010  
DG

17.01.01.04.3.2010



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas



Autoridade  
Florestal  
Nacional

## FAX

		DATA: (Date)
PARA: (To)	Ex.mo Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Fax nº.  21 01 01 302
DE: (From)	Autoridade Florestal Nacional Direcção de Unidade de Gestão Florestal	Fax nº.  21 312 49 91
Nº DE PÁGINAS: (Num of pages)	1	MENSAGEM Nº. (Message nº)
ASSUNTO: (Subject)	Procedimento AIA -- Pedreira Vale dos Sobrelros	FAX ENVIADO N.º 126 DATA 2010.07.02

Após análise do Resumo Não Técnico, e demais documentação do EIA do Projecto acima indicado, o qual nos foi enviado através do vosso ofício n.º DAS/DLA-000413-2010, de 24/05/2010, informamos V.Exa. do seguinte:

1. A Pedreira está situada em terrenos baldios pertencentes ao Perímetro Florestal de Alcanede, administrados em regime de exclusividade pelos compartes.
2. A ocupação vegetal da zona em estudo é caracterizada pela presença de vegetação arbustiva, nomeadamente por tojos, carrascos, lentisco, trovisco, urzes e sargaços e ainda, de forma pontual por pinheiro bravo e azinheiras.  
Salienta-se que sendo as azinheiras uma espécie protegida, ainda que dispersas, há necessidade de cumprir com o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.
3. Como medida de recuperação paisagística e de mitigação dos Impactes produzidos pela exploração propõe-se a rearborização com espécies adequadas à região e à recuperação deste tipo de empreendimento, e no respeito do disposto no PROF Ribatejo (D.R. n.º 16/2006 de 19 de Outubro).
4. Por último, realçamos a legislação relativa a medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica, bem como as disposições estabelecidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Concelho de Santarém.

Face ao exposto, o parecer da Autoridade Florestal Nacional relativamente ao projecto é favorável condicionado ao cumprimento do acima exposto.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional

(João Pinho)

MMC

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 26-28. 1050-040 LISBOA, Portugal  
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4987  
info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt

EIA/779/2010  
DG

17.01.01.04.3.2010



**David Gonçalves**

---

De: Gertrudes Zambujo [gzambujo@igespar.pt]  
Enviado: quinta-feira, 12 de Agosto de 2010 16:21  
Para: 'David Gonçalves'  
Assunto: Delegação de assinatura do parecer final da Pedreira " Vale dos Sobreiros" - EIA - 779/2010  
Anexos: image004.gif; oledata.mso; image003.gif; image003.gif



---

Departamento de Salvaguarda  
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento  
Extensão de Torres Novas

Exmo. Sr.  
Arq. David Gonçalves

Na impossibilidade da minha presença, como representante do IGESPAR, I.P., na assinatura do parecer final do procedimento de AIA do projecto da pedreira "Vale de Sobreiros" – EIA – 779/2010, venho por este meio delegar a minha assinatura no Sr. Arq. David Gonçalves, Presidente da Comissão de Avaliação do projecto referido em eplgrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Gertrudes Zambujo  
IGESPAR, I.P.  
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento

Extensão de Torres Novas  
Apartado 282  
2350-909 Torres Novas  
Tel. 249 823 646



Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.R.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS ÁREAS CLASSIFICADAS - I.LO

R. Dr. Augusto César Silva Ferreira  
Apartado 190  
2040-215 Rio Maior  
Portugal

T.+351.243 999 480  
P.+351.243 999 488  
pnsac@icnb.pt  
www.icnb.pt



Ministério do Ambiente,  
do Ordenamento do Território e do  
Desenvolvimento Regional

FAX nº 16912 / 2010 / PNSAC

DE  
From  
ICNB/PNSAC

NÚMERO FAX  
Fax number  
243 999 488

PARA  
To  
Ex.ma Senhora  
Presidente da Comissão de  
Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

NÚMERO FAX  
Fax number  
21 01 01 302

DATA  
Date  
12-08-2010

NÚMERO DE PÁGINAS, INCLUINDO ESTA  
Number of pages, including this  
1

ASSUNTO  
Subject

Processo EIA 779/2010  
Projecto: Pedralra "Vale dos Sobrelros"  
Proponente: Alfredo Venâncio Gaspar

Ex.ma Senhora

Serve o presente para informar que autorizo o Eng. David Gonçalves a assinar por mim o Parecer da Comissão de Avaliação relativo ao EIA da pedralra denominada "Vale dos Sobrelros".

Com os melhores cumprimentos

O Técnico

Manuel Duarte

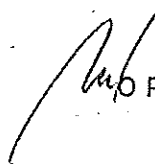
DE  
17.01.01.04.3.2010

# FAX

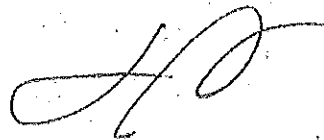
<b>Para:</b>	Exma. Sra. Arq. Teresa Almeida, Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo A/C Arq. David Gonçalves	<b>Fax n.º:</b>	210 101 302
<b>De:</b>	Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.	<b>Data:</b>	12-08-2010
<b>N/Referência:</b>	GEA-22-FAX-2010	<b>V/Referência:</b>	DSA/DLA -000344-2010
<b>N/Processo:</b>	ARHT/GEA/1104.10/T	<b>N.º páginas:</b>	1
<b>ASSUNTO:</b>	Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental "Pedreira Vale dos Sobreiros". Delegação de assinatura		

Relativamente ao assunto citado em epígrafe e na impossibilidade da presença da Eng<sup>a</sup> Maria Helena Alves, na qualidade de representante da ARH do Tejo, I.P. na assinatura do Relatório final da Comissão de Avaliação, relativo ao processo de AIA "Pedreira Vale dos Sobreiros", venho por este meio delegar a sua assinatura, no Arq. David Gonçalves, presidente da referida CA.

Com os melhores cumprimentos

 Presidente

Manuel Lacerda



NIPC: 508 608 015

GEA-22-FAX-2010

1/1